



## **CONTRATO Nº 020/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.858.075/0001-20, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA (CRO-BA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.246.655/0001-11, situado na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13ºandar Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga**, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **Startup Produções e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.858.075/0001-20, situada na Rua Miguel Calmon, edifício Cidade do Crato Sala 303, número 63, bairro Comércio, CEP: 40.015-010, e-mail: contato.startupsolucoes@gmail.com, telefones comerciais (71) 8689-0584 // (71) 98830-9009 // (71) 99945-8612, neste ato representada pelo seu **Representante Legal Rafael da Cruz Nascimento**, CPF nº 068.652.625-22, documento de identidade nº 1362653756 SSP-BA aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 008/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 042/2025, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 042/2025, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) **Pregão Eletrônico nº 008/2025.**
- 2) **Proposta apresentada pela CONTRATADA em 18/08/2025.**
- 3) **Processo Administrativo nº 042/2025**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de alimentação, em caráter eventual, para atender às demandas relacionadas às ações de promoção da imagem institucional do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA), de acordo com as Especificações e condições estabelecidas neste termo de referência,**



condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda de solicitação de materiais, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 008/2025. . As solicitações de Alimentação serão formalizadas através de Ordem de Serviço, com emissão da respectiva nota de empenho no valor correspondente.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarà garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 92, V, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATANTE poderá solicitar a alteração da data original de realização do evento, com aviso prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data contratada para a prestação dos serviços. Tal alteração será sujeita à disponibilidade de agenda da CONTRATADA com relação a nova data solicitada.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devendo ser executados na forma da legislação vigente, quando comunicados



CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência



2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 042/2025, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD**

14.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

14.2 conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

14.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

14.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**



Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2025.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

Assinado eletronicamente por:  
Marcel Lautenschlager Arriaga  
CPF: \*\*\*.028.768-\*\*  
Data: 04/09/2025 06:51:02 -03:00



**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**CNPJ: 15.246.655/0001-11**

**Marcel Lautenschlager Arriaga Presidente**

**CRO: 5172 // CPF: 003.028.768-55 // RG: 86331244 - SSP -SP**

Assinado eletronicamente por:  
Rafael da Cruz Nascimento  
CPF: \*\*\*.652.625-\*\*  
Data: 03/09/2025 22:57:12 -03:00



**CONTRATADO: STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 34.858.075/001-20**

**Representante Legal: Rafael da Cruz Nascimento**

**CPF: 068.652.625-22 // RG: 1362653756 SSP-BA.**



## ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA – ALIMENTAÇÃO

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de alimentação**, em caráter eventual, para atender às demandas relacionadas às **ações de promoção da imagem institucional do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA)**.

1.2 O fornecimento será destinado ao atendimento de **reuniões da Diretoria, sessões e audiências promovidas pelo setor de ética**, bem como a **eventos institucionais e cerimônias comemorativas** realizadas pelo Conselho, tanto na **sede localizada na capital** quanto em **unidades e localidades situadas no interior do Estado da Bahia**.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as **especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, padrões de qualidade e demais exigências operacionais** estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o adequado suporte às atividades institucionais do CRO-BA. A contratação visa assegurar qualidade, pontualidade e padronização nos eventos promovidos pelo Conselho, promovendo o conforto e a boa hospitalidade aos participantes e convidados.

### 2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 O objeto deste Contrato **deverá** ser executado de acordo com as especificações apresentadas:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>COFFEE BREAK TIPO 1:</b> -30 Salgados variados (folheados, coxinhas, pasteis, barquetes, empadas); -12 Mini sanduíches naturais (atum, frango e ricota); -12 Pães delícia recheados; -06 Porções de salada de frutas (acondicionada em copo plástico bolha 300ml); -02 Litros de refrigerante; -02 Litros de suco da fruta; - 01 Litro de café; - 01 Litro de leite; - Fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.); -Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira;	UND	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
02	<b>COFFEE BREAK TIPO 02:</b> -50 Salgados variados (folheados, coxinhas, pasteis, barquetes, empadas,); -15 Mini sanduíches naturais (atum, frango e ricota); -15 Pães delícia recheados; -01 Torta doce ou salgada de aproximadamente 1,5 kg; -08 Porções de salada de frutas (acondicionada em copo plástico bolha 300ml); -02 Litros de refrigerante; - 02 Litros de suco da fruta;	UND	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Litro de Achocolatado;</li> <li>- 01 litro de café;</li> <li>- 01 litro de leite;</li> <li>- Fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.);</li> <li>- Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira;</li> </ul>				
<b>03</b>	<p><b>COFFEE BREAK TIPO 03:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-70 Salgados variados (folheados, coxinhas, pasteis, barquetes, empadas,);</li> <li>-20 Mini sanduíches naturais (atum, frango e ricota);</li> <li>- 25 Pães delícia recheados;</li> <li>-01 Torta doce ou salgada de aproximadamente 1,5 kg;</li> <li>-12 Porções de salada de frutas (acondicionada em copo plástico bolha 300ml);</li> <li>-04 Litros de refrigerantes;</li> <li>- 03 Litros de suco da fruta;</li> <li>- 02 Litros de café; - 02 Litros de leite;</li> <li>- 01 Litro Achocolatado;</li> <li>- 01 Toalha de mesa de tecido, na cor definida na ornamentação, específica, limpa e passada, (sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo);</li> <li>- Fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.);</li> <li>-Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira;</li> <li>-Pessoal de apoio devidamente trajada caso tenha necessidade no evento.</li> </ul>	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 1.075,00</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>
<b>04</b>	<p><b>COFFEE BREAK TIPO 04:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-130 Salgados variados (folheados,</li> </ul>	<b>UND</b>	<b>70</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>

Esse documento foi assinado por Rafael da Cruz Nascimento, Rafael da Cruz Nascimento, Marcel Lautenschlager Arriaga e

Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/FHV4G-8NT9Y-X4PUE-WJAL5>



	<p>coxinhas, pasteis, barquetes, empadas,);</p> <p>-50 Mini sanduíches naturais (atum, frango e ricota),</p> <p>- 50 Pães delícia recheados;</p> <p>-02 Tortas doce ou salgada de aproximadamente 1,5 kg, cada (a escolha do Contratante);</p> <p>- 02 kg de Sequilhos, 2 tipos (nata, goiaba, azeitona e queijo);</p> <p>- 25 Porções de salada de frutas (acondicionada em copo plástico bolha 300ml);</p> <p>-06 Litros de refrigerantes; - 06 Litros de suco da fruta (quatro sabores);</p> <p>- 03 Litros de café;</p> <p>- 03 Litros de leite;</p> <p>- 02 Litros Achocolatado;</p> <p>- Fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.);</p> <p>-Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira;</p> <p>-Pessoal de apoio devidamente trajada;</p> <p>-Mesas para servir o coffee, compatível com a necessidade da proposta, devidamente forradas com toalhas de tecido, na cor definida na ornamentação, específica, limpa e passada, (sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo).</p>				
<b>05</b>	<p><b>COFFEE BREAK TIPO 05:</b></p> <p>-500 Salgados variados (folheados, coxinhas, pasteis, barquetes, empadas,);</p> <p>-200 Mini sanduíches naturais (atum, frango e ricota);</p> <p>- 200 Pães delícia recheados;</p> <p>-03 Tortas doce ou salgada de aproximadamente 2,5 kg, cada (a</p>	<b>UND</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 4.925,00</b>	<b>R\$ 197.000,00</b>



<p>escolha do contratante);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-300 Docinhos tradicionais (brigadeiro, casadinho, beijinho, brigadeiro de amendoim);</li> <li>-04kg de Sequilhos, 2 tipos (nata, goiaba, azeitona e queijo);</li> <li>-100 Porções de salada de frutas (acondicionada em copo plástico bolha 300ml);</li> <li>-12 Litros de refrigerantes;</li> <li>-14 Litros de suco da fruta (quatro sabores);</li> <li>- 05 Litros de café;</li> <li>- 03 Litros de leite;</li> <li>-03 Litros de achocolatado;</li> <li>- Fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.);</li> <li>- Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira;</li> <li>-Pessoal de apoio devidamente trajada;</li> <li>-Mesas para servir o coffee, compatível com a necessidade da proposta, devidamente forradas com toalhas de tecido, na cor definida na ornamentação, específica, limpa e passada, (sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo).</li> </ul>				
<p><b>V. TOTAL: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)</b></p>				

2.2 O fornecimento será parcelado, **por demanda (mediante solicitação)**, os **itens 1,2 e 3** não precisam de montagem do coffee break, apenas à entrega dos alimentos no local, e no horário de acordo com as especificações do objeto, já os **itens 4 e 5** devem ser entregues devidamente montados, prontos para serem usados pelos participantes do evento, incluindo a disposição dos alimentos e bebidas em mesas e bandejas adequadas, além de todos os utensílios necessários;

2.3 As solicitações serão feitas mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), enviada à **CONTRATADA** via e-mail, devendo este meio de Contato ser informado na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório;

2.4 Os itens deverão ser entregues nos endereços informados na respectiva Ordem de Fornecimento - OF, que será enviada à **CONTRATADA** através de e-mail, ou outro meio que comprove o seu recebimento.

2.5 Os itens deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento.

2.6 Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

2.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

**2.8 Será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.**

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de atender, de forma eficiente, padronizada e tempestiva, às demandas decorrentes da **realização de eventos institucionais voltados à promoção da imagem do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA)**. Essas ações fazem parte do planejamento estratégico da entidade e têm como objetivo **fortalecer sua identidade institucional, ampliar o relacionamento com os profissionais da odontologia e com a sociedade, bem como valorizar a atuação do Conselho no cenário Estadual.**

3.2 Tais eventos incluem, mas não se limitam a **cerimônias comemorativas, campanhas de valorização profissional, palestras, feiras, encontros técnicos, ações educativas e visitas institucionais**, os quais frequentemente demandam o fornecimento de **alimentação adequada ao perfil da atividade e ao público-alvo** envolvido, contribuindo significativamente para a **qualidade, receptividade e organização dos eventos**, além de reforçar o compromisso institucional com o bem-estar e a boa hospitalidade.

3.3 Dada a **natureza eventual, porém recorrente, a modalidade de Registro de Preços** revela-se a **mais apropriada para esta contratação**. Tal modalidade possibilita **flexibilidade administrativa, racionalização dos gastos públicos e otimização de recursos**, uma vez que permite ao Conselho realizar aquisições conforme a demanda concreta, dentro do prazo de vigência da ata, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

3.4 Além disso, o procedimento por registro de preços garante maior controle orçamentário, favorece a **competitividade entre fornecedores**, assegura o atendimento aos princípios da **economicidade, eficiência, impessoalidade e legalidade**, e contribui para a **celeridade na execução das ações institucionais** do CRO-BA.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É **admitida a subcontratação** do serviço prestado apenas no interior da Bahia, ficando esclarecido que o **Contratante não se responsabilizará com nenhum compromisso assumido pela contratada com terceiros.**



4.2 Os itens acima listados **poderão** ocorrer tanto na capital, quanto no interior do Estado, nas cidades abaixo especificadas, bem como em outras cidades de interesse do CRO-BA:

- a) Alagoinha;
- b) Barreiras;
- c) Brumado;
- d) Eunápolis;
- e) Feira de Santana;
- f) Guanambi;
- g) Ilhéus;
- h) Irecê;
- i) Itabuna;
- j) Itapetinga;
- k) Jequié
- l) Juazeiro;
- m) Luiz Eduardo Magalhães;
- n) Paulo Afonso;
- o) Santa Maria da Vitória;
- p) Santo Antônio de Jesus;
- q) Senhor do Bonfim.
- r) Teixeira de Freitas;
- s) Vitória da Conquista;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e apoio operacional para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

5.2 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.3 Comunicar formal e previamente ao (s) Fiscal (is) do Contrato, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**, durante a fase de planejamento e organização do evento.

5.4 Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo o local do evento / reunião sempre em perfeita ordem.

5.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventualmente observadas, imediatamente após sua verificação e autorização formal e expressa do (s) fiscal (is) Contratual.

5.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

5.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização da contratação firmada, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção de



os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes.

5.8 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Contratante.

5.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho que vitimarem os seus empregados na execução dos serviços.

5.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando ocasionados pelos empregados da empresa, durante a realização do evento.

5.12 Providenciar a imediata troca de todo equipamento, bem ou material que apresentar defeito durante a realização do evento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, direto ou indireto, que seja decorrente de falha ou inexecução, parcial ou total, do instrumento, ainda que imposto a terceiros.

5.14 Cumprir fielmente o solicitado através do (s) Fiscal (is) do Contrato e conforme descrito neste Termo de Referência executando-os no prazo e nas condições estipuladas.

5.15 **Caso** seja solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** encaminhar relatório final do Evento, bem como fotografias e que atestem sua realização.

5.16 Indicar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **CONTRATANTE** na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto da presente Licitação.

5.17 Responsabilizar-se por todas as despesas ou obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, que estejam demonstradas no orçamento preliminar autorizado, respeitados os limites e condições contratuais, e devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão Contratante.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, seus anexos e nos termos de sua proposta.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor (es)

Esse documento foi assinado por Rafael da Cruz Nascimento, Rafael da Cruz Nascimento, Marcel Lautenschlager Arriaga e

Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/FHV4G-8NT9Y-X4PUE-WJAL5>



especificamente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

6.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas em lei.

6.5 Notificar a **Contratada** por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.

6.7 Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, com o quantitativo de lanches (por pessoa) fornecidos, informando, ainda, os dados bancários (nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado).

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu às seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

7.3 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança, o (s) fiscal (is) do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

8.3 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



fm.

8.4 O Órgão ou Entidade poderá convocar Representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade **poderá** convocar o Representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.3 O(s) fiscal (is) do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o (s) fiscal (is) do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando de 48 (quarenta e oito) horas ou caso se faça necessário estabelecendo um prazo adequado a situação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.5 O (s) fiscal (is) do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6 O (s) fiscal (is) do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.7 O (s) fiscal (is) do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação Contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8 O (s) fiscal (is) do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará Empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações Contratuais, o (s) fiscal (is) do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.



23, IV).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer dúvidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br).

Salvador/BA, 02 de setembro de 2025.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

Assinado eletronicamente por:  
Marcel Lautenschlager Arriaga  
CPF: \*\*\*.028.768-\*\*  
Data: 04/09/2025 06:50:58 -03:00



**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**CNPJ: 15.246.655/0001-11**

**Marcel Lautenschlager Arriaga Presidente**

**CRO: 5172 // CPF: 003.028.768-55 // RG: 86331244 - SSP -SP**

Assinado eletronicamente por:  
Rafael da Cruz Nascimento  
CPF: \*\*\*.652.625-\*\*  
Data: 03/09/2025 22:56:07 -03:00



**CONTRATADO: STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 34.858.075/001-20**

**Representante Legal: Rafael da Cruz Nascimento**

**CPF: 068.652.625-22 // RG: 1362653756 SSP-BA.**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FHV4G-8NT9Y-X4PUE-WJAL5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rafael da Cruz Nascimento (CPF \*\*\*.652.625-\*\*) em 03/09/2025 22:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.193.212.85	Não disponível
Autenticação Com*****@gmail.com	
Email verificado	
idRKoyg+jcTVGzKjy7tffVPjunKbNfnDMdVS2Qtafz4=	
SHA-256	

- ✓ Rafael da Cruz Nascimento (CPF \*\*\*.652.625-\*\*) em 03/09/2025 22:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.193.212.85	Não disponível
Autenticação Com*****@gmail.com	
Email verificado	
tJ3YjYXQpAP+vP/1HISOwztb2QgJN7EwNhnn1sl2gcA=	
SHA-256	

✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF \*\*\*.028.768-\*\*) em 04/09/2025 06:50 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.99.72.219	Não disponível
Autenticação	
Whatsapp (final 0382)	
wvDZbfe2zreHy+K8B5Vkd57wXfEsNHC/3ZCOX1tW2u0=	
SHA-256	

✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF \*\*\*.028.768-\*\*) em 04/09/2025 06:51 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.99.72.219	Não disponível
Autenticação	
Whatsapp (final 0382)	
pVOuiub5clrIWhztfWy9slyYsmt52BFM6OWi38D3ugw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/FHV4G-8NT9Y-X4PUE-WJAL5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>